



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 029, DE 08 MAIO DE 2024.**

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 975/2024, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
08.244.0009.2096 – Grupo de Combate ao Câncer  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 .....R\$ 72.000,00

**TOTAL R\$: 72.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.12 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
02.12.01 – GABINETE DA SECRETARIA  
12.361.0004.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha 41.....R\$ 72.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 08 de maio de 2.024.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*